

LEI Nº 1.810 de 20 de março de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.253.564/0001 - 23, com sede na cidade de Água Doce-SC.

Art. 2º. O termo de Convênio de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objeto a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de Ibicaré, nos termos do inciso IV, do artigo 214, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º. Para a execução do convênio de que se trata esta Lei, o Município de Ibicaré contribuirá com a quantia anual de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para a manutenção e custeio de 13 (treze) vagas para o ano letivo de 2013.

Art. 4º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.362.0012.2015 – Transferências Financeiras às Entidades Educacionais
Modalidade de	
Aplicação	33500000 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré - SC, 20 de março de 2013.

ARI FERRARI
Prefeito